

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 46/2024****Processo Licitatório N.º 84/2024**

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis (etanol hidratado, gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10 e agente redutor líquido automotivo (Arla 32)), para abastecimento dos veículos/máquinas da frota Municipal – Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção.	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/09/2024 HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília) PLATAFORMA: <u>Bolsa Nacional de Compras</u> https://bnc.org.br .
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08hs30min do dia 24/09/2024 (horário de Brasília)
FORMA DE EXECUÇÃO: Fornecimento (entrega) parcelado, conforme necessidade.	PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC): Não	GARANTIA (HABILITAÇÃO/CONTRATUAL): Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.	MODO DE DISPUTA: Aberto
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: Não	VISITA/VISITÓRIA TÉCNICA: Não
DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Qualquer pedido de esclarecimentos, providências ou impugnações do ato convocatório serão feitos por escrito, por correio eletrônico (licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br) ou diretamente pela plataforma de licitações – https://bnc.org.br > edital PE 46/2024 > esclarecimentos. O prazo é de até 19/09/2024 (3 dias úteis antes da data estabelecida). (Art. 164 da Lei de Licitações)	VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.581.800,00 RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS): Categoria Econômica: 3390300000000 – Material de Consumo. Fonte 1 – Tesouro Fonte 2 – Recurso Estadual Fonte 5 – Recurso Federal
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Habilitação Jurídica: 1. Registro Comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou MEI, conforme o caso. Regularidade Fiscal e Trabalhista: 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ). 2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame. 3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; 4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; 5. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante. 6. Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). 7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT). Qualificação Econômica – Financeira: 1. Certidão negativa de falência. Da Capacidade Técnica: 1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou/forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação; 2. Certificado para o exercício da atividade expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e sua regularidade, nos termos da Portaria n.º 41, de 5/11/2013. Outras Comprovações: 1. Declaração Para Outras Comprovações (Anexo V) 2. Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União 4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União 5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União	
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (Doze) meses corridos, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os itens foram aceitos, mediante a apresentação e empenho de Nota Fiscal/Fatura.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no e-mail: licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br, no endereço eletrônico: <https://teodorosampaio.sp.gov.br/>, na aba Editais/Licitações, e na Coordenadoria de Licitações, no endereço sito à Praça Antônio Evangelista Da Silva, n.º 1.544, Centro, Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, telefone (18) 3282-2099. Ao contatar favor informar a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2024.**



PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 46/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.951.515/0001-42, com sede na cidade de Teodoro Sampaio, no Paço Municipal Prefeito José Natalício dos Santos, Praça Antônio Evangelista da Silva, n.º 1.544, através da Senhora **JANDIRA SAMPAIO CAVICHINI GUTIERREZ**, Prefeita Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 2.979/2024 e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de combustíveis (etanol hidratado, gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10 e agente redutor líquido automotivo (Arla 32)), para abastecimento dos veículos/máquinas da frota Municipal – Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme consta do **Anexo I - Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A frota municipal será abastecida em bombas do(s) fornecedor(es) (Contratada) dentro do Município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, sendo na cidade de Teodoro Sampaio (itens: 1 – Etanol hidratado, 3 – Gasolina comum, 5 – Óleo diesel comum S500 e 7 – Óleo diesel S10 e 8 – Arla 32) e no Distrito de Planalto do Sul (itens: 2 – Etanol hidratado, 4 – Gasolina comum e 6 – Óleo diesel comum S500).

1.4. Os abastecimentos serão realizados mediante requisição fornecida e aprovada pelo Setor de Transportes, constando à quantidade do combustível a ser utilizado, bem como o número da placa do veículo destinatário.

1.5. Os produtos deverão respeitar a validade dos mesmos.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnc.org.br>, no local específico dentro do processo



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame."

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras** para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura <https://teodorosampaio.sp.gov.br/>



3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**: (<https://bnc.org.br>).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pelo Município de Teodoro Sampaio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. conduzir a sessão pública;

3.4.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.4.8. indicar o vencedor do certame;

3.4.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo II**, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema através do endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.

4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras**

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (42) 3026-4550 ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**

5.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

5.2.4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no **subitem 5.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br>), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação.

6.2.1. A critério dos licitantes, poderão ser enviados juntamente com as propostas os documentos de habilitação, a fim de agilizar os trabalhos de análise por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os **subitens 6.3.2** ou **6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

7.1.2. Marca (se for o caso);

7.1.3. Fabricante (se for o caso);

7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **Anexo I – Termo de Referência**.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo III**.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2. A negociação de que trata o **subitem 9.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.1.3 Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. conter vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência**;



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.10.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.11. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14. No caso de ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o(s) licitante(s) mais bem classificado(s) no certame, deverão enviar no Sistema Eletrônico da Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>), **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação por parte do Pregoeiro, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

* **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual –



CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

- * **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- * **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- * **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da secretário(ia) em exercício;
- * **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Capacidade Técnico-Operacional**, comprovada por meio da apresentação de no, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove **que esta executou/forneceu de forma satisfatória, objeto com características** e complexidade semelhantes às da presente licitação;
 - a.1)** o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

b) Certificado para o exercício da atividade expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e sua regularidade, nos termos da Portaria n.º 41, de 5/11/2013.

10.1.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**:

- () Declaro que inexistem quaisquer fatos impeditivos à minha participação na licitação nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21., bem como me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
- () (No caso de licitante organizado em cooperativa), declaro ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- () Declaro de que estou ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenho acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir,



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

() Asseguro que o(s) produto(s) apresentado(s) na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações determinadas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), bem como efetuarei às minhas despesas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

10.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.2. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.3. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **subitem 10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.5.2. Durante o decurso do prazo referido no **subitem 10.5.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.5.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

10.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.14. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.



11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.1.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante Vencedora.

11.1.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante Vencedora.

11.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade



superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br>) ou encaminhada via e-mail aos interessados.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente na Coordenadoria de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decai o direito da contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.2. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

13.3. A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na presente licitação.

13.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

13.5. Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

13.5.1. o registro a que se refere o **subitem 13.5.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;

13.5.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 13.5.**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

13.5.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o **subitem 13.5.**, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

13.7. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.8. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.

13.9. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

13.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do **subitem 13.8.**, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.12. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

13.13. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.14. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

13.15. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.15.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13.15.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

13.15.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.15.4. O contrato, no caso do presente Pregão, poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.16. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13.16.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

13.17. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

14.1. A finalidade principal do Sistema de Registro de Preços é o fornecimento de acordo com a demanda da Administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades da Administração.

14.2. A Coordenadoria Municipal de Licitações é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.3. Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

14.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.

14.5. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

14.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.6.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

14.7.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

14.7.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

14.7.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

14.7.4 – O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.

14.7.4.1 – Para comprovar necessidade do reequilíbrio futuro, a empresa deverá apresentar, junto a proposta comercial, cópia de Nota Fiscal de seu fornecedor, que servirá como embasamento ao pedido de reequilíbrio financeiro, mantendo-se, durante a vigência contratual, as condições fixas de lucro e despesas.

14.7.5 – Em razão da constante oscilação de preços dos derivados de petróleo fica a CONTRATADA obrigada fornecer mensalmente Nota fiscal(is) atualizada(s) do(s) fornecedor(es) (recente), do(s) item(ns) vencedor(es), podendo a Administração convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

14.7.6 – A licitante Contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do Contrato sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.8. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

14.9. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

14.10. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 14.9.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

14.11. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.12. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.13. Liberado o fornecedor na forma do **subitem 14.12.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

14.14. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.15. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14.16. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a um ano, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

14.17. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

14.17.1. for liberado;

14.17.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

14.17.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.17.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.17.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.18. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

14.18.1. pelo decurso do prazo de vigência;

14.18.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

14.18.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

14.18.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.19. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.19.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a



própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DAS GARANTIAS

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão estar em conformidade com as normas e especificações determinadas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A forma de fornecimento, os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

18.2. A frota municipal será abastecida em bombas do(s) fornecedor(es) (Contratada) dentro do Município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, sendo na cidade de Teodoro Sampaio (itens: 1 – Etanol hidratado, 3 – Gasolina comum, 5 – Óleo diesel comum S500 e 7 – Óleo diesel S10 e 8 – Arla 32) e no Distrito de Planalto do Sul (itens: 2 – Etanol hidratado, 4 – Gasolina comum e 6 – Óleo diesel comum S500), no endereço indicado na proposta.

18.2.1. O fornecimento ocorrerá em postos autorizados e certificados que estejam localizados na sede do Município de Teodoro Sampaio – SP, bem como no Distrito de Planalto do Sul – SP.

18.3. Os abastecimentos serão realizados mediante requisição fornecida e aprovada pelo Setor de Transportes, constando à quantidade do combustível a ser utilizado, bem como o número da placa do veículo destinatário.

18.4. Os produtos deverão respeitar a validade dos mesmos.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

18.5. A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser, preferencialmente de 24 horas.

18.5.1 A empresa vencedora (Contratada) ficará disponível para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, inclusive quando houver necessidade de abastecimento fora do horário comercial.

18.6. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, no mesmo dia, dos itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

18.6.1. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) entregue(s), quando for verificado vício inequívoco ou inadequação do(s) produto(s) entregue(s) com os ditames deste Edital ou também normas de regência, compreendendo imperfeições, impurezas, incompatibilidades com as especificações descritas nesta licitação, defeito ou outros vícios que impossibilitem ou prejudiquem seu uso.

18.6.2. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

18.6.2.1. Nesta hipótese, o combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

18.6.3. Prazo máximo para substituição dos produtos: Considerando a urgência da utilização do material licitado, no caso de substituição dos produtos deverá ser realizada no prazo de 02 (duas) horas da apresentação do produto em desacordo.

18.6.4. Todos os custos com a substituição correrão às expensas da Contratada.

18.7. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

18.8. O prazo para início do fornecimento dos produtos é imediatamente após a formalização do(s) Contrato(s) e de acordo com as requisições escritas expedidas pela Secretaria de Transporte e Manutenção.

18.9. A Contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação dos veículos oficiais, devidamente identificados, ou mediante a apresentação da “Autorização para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Contratante.



18.10. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível, valor unitário, valor total, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante assinado pelo condutor do veículo.

18.11. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento da formalização da descontinuidade dos serviços emitida pela Contratante.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria já consignadas no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços:

Categoria Econômica: 339030000000 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro
Fonte 2 – Recurso Estadual
Fonte 5 – Recurso Federal

22.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:30 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Município de Teodoro Sampaio/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

23.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

23.13.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

23.13.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

23.13.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

23.13.5. Anexo V - Declaração para outras comprovações

23.14. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos, com sede na Praça Antônio Evangelista Da Silva, n.º 1.544, Centro, ou pelo telefone (18) 3282-2099, no horário de expediente (das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br.

Teodoro Sampaio/SP, 10 de setembro de 2024.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão
Coordenadora de Gestão de Licitações e Contratos

Jandira Sampaio Cavichini Gutierrez
Prefeita



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br
Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

(EM ANEXO)

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

(EM ANEXO)



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de Cep: -----, neste ato representada pelo(a) (sócio/secretário), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de - Cep: -----.

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de - Cep: -----.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico (SRP) nº 46/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema da **Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 46/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis (etanol hidratado, gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10 e agente redutor líquido automotivo (Arla 32)), para abastecimento dos veículos/máquinas da frota Municipal – Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Código CATMAT	Descrição	Quantidade até	Marca	Valor unitário (Máximo)	Valor total (Máximo)
1	486024	Etanol hidratado (abastecimento na bomba dentro do perímetro urbano do Município de Teodoro Sampaio/SP – Sede)	900.000 litros			
2	486024	Etanol hidratado (abastecimento na bomba dentro do perímetro urbano do Distrito de Planalto do Sul/SP)	60.000 litros			
3	461506	Gasolina comum (abastecimento na bomba dentro do perímetro urbano do Município de Teodoro Sampaio/SP – Sede)	1.000.000 litros			
4	461506	Gasolina comum (abastecimento na bomba dentro do perímetro urbano do Distrito de Planalto do Sul/SP)	70.000 litros			
5	477915	Óleo diesel comum S500 (abastecimento na bomba dentro do perímetro urbano do Município de Teodoro Sampaio/SP – Sede)	1.900.000 litros			
6	477915	Óleo diesel comum S500 (abastecimento na bomba dentro do perímetro urbano do Distrito de Planalto do Sul/SP)	250.000 litros			

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br**Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos**

7	461548	Óleo extra diesel S10 (abastecimento na bomba dentro do perímetro urbano do Município de Teodoro Sampaio/SP – Sede)	900.000 litros			
8	438910	Agente redutor líquido automotivo (Arla 32) (abastecimento na bomba dentro do perímetro urbano do Município de Teodoro Sampaio/SP – Sede)	10.000 litros			
						Valor total: R\$

OBSERVAÇÕES:

- No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- A empresa ficará disponível para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, inclusive quando houver necessidade de abastecimento fora do horário comercial.
- Os abastecimentos serão realizados mediante requisições emitidas pela Secretaria e Transporte e Manutenção, constando à quantidade do combustível a ser utilizado, bem como o número da placa do veículo destinatário.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo:

CPF:

Email:

Telefone:

Endereço:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou a **Bolsa Nacional de Compras**



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

2. não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

Processo Licitatório N.º 84/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 46/2024

(Este anexo é um modelo da futura Ata de Registro de Preços e não deve ser impresso/preenchido)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM: **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO E XXXXXX**.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis (etanol hidratado, gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10 e agente redutor líquido automotivo (Arla 32)), para abastecimento dos veículos/máquinas da frota Municipal – Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO.

DETENTORA DA ATA : _____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

A presente Ata de Registro de Preços é firmado entre o **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.951.515/0001-42, com sede no Paço Municipal Prefeito José Natalício dos Santos, Praça Antônio Evangelista da Silva, n.º 1.544, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, Prefeita Municipal em exercício, Sra. **JANDIRA SAMPAIO CAVICHINI GUTIERREZ**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Transporte e Manutenção, Sr. **XXX**, brasileiro, portador da cédula de identidade (Registro Geral) n.º XXX SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob n.º XXX, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 2.979/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório N.º 84/2024, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 46/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **XXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual n.º XXX.XXX.XXX.XXX, com sede na XXXX, n.º XXX, Bairro XXX, CEP n.º XX.XXX-XXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: (XXXXXX), na cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, neste ato representada por seu XXXXXX, Sr. **XXXXXXX**, portador da cédula de identidade (Registro Geral) n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de combustíveis (etanol hidratado, gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10 e agente redutor líquido automotivo (Arla 32)), para abastecimento dos veículos/máquinas da frota Municipal – Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital e Proposta** vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição ou anexação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

– No valor total de até R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a) Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

4.1.3. O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.3.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

5.3.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

5.3.4 – O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.

5.3.4.1 – Para comprovar necessidade do reequilíbrio futuro, a empresa deverá apresentar, junto a proposta comercial, cópia de Nota Fiscal de seu fornecedor, que servirá como embasamento ao pedido de reequilíbrio financeiro, mantendo-se, durante a vigência contratual, as condições fixas de lucro e despesas.

5.3.5 – Em razão da constante oscilação de preços dos derivados de petróleo fica a CONTRATADA obrigada fornecer mensalmente Nota fiscal(is) atualizada(s) do(s) fornecedor(es) (recente), do(s) item(ns) vencedor(es), podendo a Administração convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

5.3.6 – A licitante Contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do Contrato sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.5.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

5.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.9. Liberado o fornecedor na forma do **subitem 5.8.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

5.12. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a um ano, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.13. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

5.13.1. for liberado;

5.13.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

5.13.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.13.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.13.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

5.14. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

5.14.1. pelo decurso do prazo de vigência;

5.14.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

5.14.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

5.14.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.15. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.15.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DAS GARANTIAS

6.1. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

6.2. A frota municipal será abastecida em bombas do(s) fornecedor(es) (Contratada) dentro do Município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, sendo na cidade de Teodoro Sampaio (itens: 1 – Etanol hidratado, 3 – Gasolina comum, 5 – Óleo diesel comum S500 e 7 – Óleo diesel S10 e 8 – Arla 32) e no Distrito de Planalto do Sul (itens: 2 – Etanol hidratado, 4 – Gasolina comum e 6 – Óleo diesel comum S500), no endereço indicado na proposta.

6.2.1. O fornecimento ocorrerá em postos autorizados e certificados que estejam localizados na sede do Município de Teodoro Sampaio – SP, bem como no Distrito de Planalto do Sul – SP.

6.3. Os abastecimentos serão realizados mediante requisição fornecida e aprovada pelo Setor de Transportes, constando à quantidade do combustível a ser utilizado, bem como o número da placa do veículo destinatário.

6.4. Os produtos deverão respeitar a validade dos mesmos.

6.5. A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser, preferencialmente de 24 horas.

6.5.1 A empresa vencedora (Contratada) ficará disponível para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, inclusive quando houver necessidade de abastecimento fora do horário comercial.

6.6. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, no mesmo dia, dos itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

6.6.1. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) entregue(s), quando for verificado vício inequívoco ou inadequação do(s) produto(s) entregue(s) com os ditames deste Edital ou também normas de regência, compreendendo imperfeições, impurezas, incompatibilidades com as especificações descritas nesta licitação, defeito ou outros vícios que impossibilitem ou prejudiquem seu uso.

6.6.2. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.6.2.1. Nesta hipótese, o combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

6.6.3. Prazo máximo para substituição dos produtos: Considerando a urgência da utilização do material licitado, no caso de substituição dos produtos deverá ser realizada no prazo de 02 (duas) horas da apresentação do produto em desacordo.

6.6.4. Todos os custos com a substituição correrão às expensas da Contratada.

6.7. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.8. O prazo para início do fornecimento dos produtos é imediatamente após a formalização do(s) Contrato(s) e de acordo com as requisições escritas expedidas pela Secretaria de Transporte e Manutenção.

6.9. A Contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação dos veículos oficiais, devidamente identificados, ou mediante a apresentação da “Autorização para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Contratante.

6.10. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível, valor unitário, valor total, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante assinado pelo condutor do veículo.

6.11. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento da formalização da descontinuidade dos serviços emitida pela Contratante.

6.12. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão estar em conformidade com as normas e especificações determinadas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

6.13. O Município de Teodoro Sampaio não se obriga a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer dos pedidos de fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade/Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.942, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.942/2023.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

8.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **DETENTORA DA ATA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

8.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

8.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

8.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

8.3. Não haverá a retenção prevista no §1º caso a **DETENTORA DA ATA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

8.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

8.5. As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 2.942/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto da presente Ata.

8.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **DETENTORA DA ATA**.

8.9. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **DETENTORA DA ATA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.10. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

8.11. No caso de atraso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA DA ATA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o fornecedor declara conhecer integralmente.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

Categoria Econômica: 339030000000 – Material de Consumo

Fonte 1 – Tesouro

Fonte 2 – Recurso Estadual

Fonte 5 – Recurso Federal

10.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2024 e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 2.979/2024 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Teodoro Sampaio/SP, XX de XXX de 2024.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Jandira Sampaio Cavichini Gutierrez

Prefeita

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

XXXX

Secretário de Transporte e Manutenção

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual n.º XXX.XXX.XXX.XXX

XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br**Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos****GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s):

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo:

Cargo:

Testemunhas:

1) _____ XXXXXXXXXXXXX CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX	2) _____ XXXXXXXXXXXXX CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX
---	---



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 46/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- () Declaro que inexistem quaisquer fatos impeditivos à minha participação na licitação nos termos do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21., bem como me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

() (No caso de licitante organizado em cooperativa), declaro ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

() Declaro de que estou ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenho acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

() Asseguro que o(s) produto(s) apresentado(s) na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações determinadas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), bem como efetuarei às minhas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF